



Conselho Nacional de
Proteção de Dados
Pessoais e da Privacidade

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022





RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022

*Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais
e da Privacidade – CNPD*

Brasília, DF

2022

Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade – CNPD

Presidência

Jonathas Assunção Salvador Nery de Castro – *Titular*

Stefani Juliana Vogel – *Suplente*

Membros Titulares

Ana Paula Martins Bialer

Annette Martinelli De Matos Pereira

Bruno Ricardo Bioni

Cássio Augusto Muniz Borges

Claudio Simão de Lucena Neto

Danilo Cesar Maganhoto Doneda (*in memoriam*)

Débora Sirotheau Siqueira Rodrigues

Fabiano Menke

Fabício da Motas Alves

Henrique de Almeida Avila

Ivan Cavalcanti Gonçalves

José Gustavo Sampaio Gontijo

Laura Schertel Ferreira Mendes

Marcelo de Lima e Souza

Marcos Cesar De Oliveira Pinto

Michele Nogueira Lima

Moacyr Rey Filho

Natasha Torres Gil Nunes

Patrícia Peck Garrido Pinheiro

Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Rodrigo Lange

Membros Suplentes

Ana Carla Bliacheriene

Claitlin Sampaio Mulholland

Cláudio Eduardo Lobato Abreu Rocha

Daniel Carnio Costa

Davis Souza Alves

Emerson Rocha

Fábio Augusto Andrade

Fabro Boaz Steibel

Fernando Antônio Rodrigues Dias

Fernando Antonio Santiago Junior

Francisco Soares Campelo Filho

Gerson Vargas Ávila

Hartmut Richard Glaser

Leonardo Garcia Greco

Leonardo Netto Parentoni

Marcos Vinícius Barros Ottoni

Maria Lumena Balaben Sampaio

Marta Juvina de Medeiros

Taís Carvalho Serralva

Valter Shuenquener de Araujo

Vitor Moraes De Andrade

Wederson Advincula Siqueira

Equipe de Consolidação

Núbia Augusto de Sousa Rocha – *Secretária-Geral, ANPD*

Equipe da Secretaria-Geral

Ana Letícia Teske

Danyela de Oliveira Felix

Gabriela Mendes Freitas Galete

Renata de Castro Ferreira dos Santos

Editoração eletrônica

André Scofano Maia Porto

SUMÁRIO

- 04 | Mensagem do Presidente do CNPD
- 05 | Sobre o CNPD
- 06 | Resultados 2022
- 08 | Grupos de Trabalho
- 11 | Conclusão

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CNPD



O encerramento de um ano costuma ser precedido de balanços contendo dados e os resultados obtidos ao longo do exercício. Para o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPd), colegiado que compõe a estrutura da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e integrado por representantes de órgãos ligados ao Poder Executivo e representantes da sociedade civil, este relatório de atividades tem um valor especial, considerando ser o primeiro ano de efetivo funcionamento do Conselho.

Ao estudar a missão que o legislador expressamente atribuiu ao CNPD, percebemos que o papel consultivo do Conselho é central para o correto funcionamento do ecossistema de proteção de dados pessoais do País.

É com esse nobre propósito que no primeiro semestre de 2022, priorizamos a aprovação do Regimento Interno, instrumento que estabelece as regras do jogo. A partir dele, pudemos fixar um calendário anual de reuniões, contribuindo para a previsibilidade e transparência do nosso funcionamento. Posteriormente, foram criados por portaria cinco Grupos de Trabalho, fóruns temáticos que concentraram estudos e debates de alto nível em torno da nossa Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Estes grupos liderados por conselheiros voluntários empreenderam desafiadoras tarefas envolvendo o diálogo com a sociedade, a pesquisa, a elaboração de notas técnicas, a prestação de subsídios demandados pela ANPD, como nos casos envolvendo a transferência internacional de dados e a construção da agenda regulatória, a criação de repositório de conteúdos, estudos comparados e outros.

Sem dúvida, diante das entregas até então apresentadas pelos Grupos de Trabalho e das 12 deliberações adotadas ao longo do ano, o sentimento que sobrevém é de missão cumprida. Sabemos, porém, que há muito a ser feito em colaboração à ANPD e à sociedade e que, nesse contexto, o CNPD figura como um protagonista de potencial interminável, pois é formado por pessoas extremamente qualificadas, de reconhecida capacidade técnica e comprometidas com a melhoria do ambiente de proteção de dados do país.

É com orgulho e satisfação que compartilho um pouco do nosso trabalho, reafirmando o propósito maior do CNPD de corroborar para maior segurança e confiabilidade ao processamento de dados. Aproveito para parabenizar cada conselheiro pela dedicação e profissionalismo e convido a todos a observar as atividades até aqui realizadas, ressaltando que alguns trabalhos continuam em andamento e tem previsão de serem apresentados logo no início de 2023.

Jonathas Assunção Salvador

Presidente do CNPD

SOBRE O CNPD

O Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade – CNPD é um órgão consultivo, vinculado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)).

Composto por membros da sociedade e do poder público, o CNPD tem como principais atribuições:

- » Propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- » Elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- » Sugerir ações a serem realizadas pela ANPD;
- » Elaborar estudos e realizar debates e audiências públicas sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade;
- » Disseminar o conhecimento sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade.

A designação dos membros do CNPD é realizada pelo Presidente da República, por meio de Decreto, para mandatos de dois anos, permitida uma recondução. A designação dos membros do poder público acontece após indicação pelos titulares dos respectivos órgãos.

Já para indicação dos membros representantes da sociedade, o Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados envia ao Presidente da República uma lista tríplice, formada a partir de editais de seleção, por meio dos quais as entidades podem submeter seus representantes. Entre outros atributos, os Editais de Seleção avaliam a comprovação de qualificação compatível com as temáticas tratadas pelo CNPD.

A primeira formação do CNPD ocorreu com a publicação, em 10 de agosto de 2021, dos *Decretos Presidenciais*¹ com designação dos 23 titulares e respectivos representantes.

¹ Decretos de 9 de agosto de 2021;
Decretos de 8 de setembro de 2021;
Decretos de 11 de novembro de 2021;
Decretos de 15 de março de 2022;
Decretos de 28 de abril de 2022; e,
Decreto de 20 de junho de 2022.

RESULTADOS 2022

No primeiro ano de seu funcionamento o CNPD cumpriu na íntegra o seu calendário de reuniões ordinárias, tendo realizado ainda, por decisão do colegiado, três reuniões extraordinárias. Nessas oportunidades, o colegiado debateu e deliberou sobre ações determinantes para a obtenção dos resultados no período.

A partir da designação de seus membros, uma das primeiras prioridades do CNPD foi a aprovação de seu Regimento Interno. Assim, após período de consulta interna no qual todos os membros puderam apresentar suas sugestões, o texto final foi aprovado na 2ª Reunião Ordinária do colegiado, realizada no dia 11 de março de 2022, e publicado no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2022 (*Resolução CNPD nº 1, de 6 de maio de 2022*).

Outra ação estruturante para o funcionamento do colegiado foi a criação de repositório específico para publicação de suas informações em transparência ativa. O CNPD conta hoje com seu espaço no portal da ANPD - <https://www.gov.br/anpd/pt-br/cnpd-2> - no qual são disponibilizadas as pautas e atas de suas reuniões, as informações sobre seus membros, documentos e publicações, além das ações de maior destaque.

Cumprindo a função de órgão consultivo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o CNPD foi convidado pelo Conselho Diretor da ANPD a colaborar em algumas importantes frentes conduzidas para a implementação da Agenda Regulatória da Autoridade.

Quando da publicação da Tomada de Subsídios nº 02/2022, que teve como objetivo a obtenção de contribuições para subsidiar a elaboração de minuta de regulamento sobre transferências internacionais de dados pessoais, a partir da coleta de colaborações escritas da sociedade, a ANPD solicitou ao CNPD que contribuísse com sua manifestação.

As análises foram conduzidas pelo Grupo de Trabalho criado para propor diretrizes estratégicas relacionadas à transferência internacional de dados. O relatório preliminar elaborado pelo GT foi aprovado pelo CNPD e encaminhado à Autoridade Nacional em julho de 2022.

Em agosto de 2022 a ANPD lançou a Tomada de Subsídios nº 3/2022, com objetivo de obter contribuições da sociedade para subsidiar a elaboração da Agenda Regulatória a partir do biênio 2023/2024. Na oportunidade, a ANPD solicitou ao Presidente do CNPD que fossem apresentadas sugestões de temas considerados prioritários pelo colegiado contemplando: tema da iniciativa; identificação e descrição do problema; grupos afetados pela implementação do projeto; resultados e benefícios esperados; e, justificativa para necessidade de intervenção por meio de regulamentação.

Para condução de relatoria do assunto, o Presidente do CNPD solicitou que o Grupo de Trabalho destinado ao acompanhamento da agenda regulatória relacionada a proteção de dados apresentasse relatório preliminar, o qual foi submetido à aprovação da integralidade do colegiado e encaminhado à ANPD em setembro de 2022.

O CNPD foi acionado pela ANPD para contribuir, também, com a elaboração de proposta de enunciado sobre hipóteses legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. A colaboração do CNPD foi encaminhada à ANPD após aprovação do colegiado, tendo sido conduzida pelo Grupo de Trabalho destinado à proposição de ações educativas e fomento à cultura de proteção de dados e da privacidade.

Ademais, como forma de imprimir eficiência e garantir a maior abrangência possível face aos diferentes temas a serem consolidados na agenda de proteção de dados pessoais, o CNPD organizou parte de sua atuação, no ano de 2022, em cinco grupos de trabalho, os quais apresentaram importantes avanços, conforme detalhado na próxima seção deste documento.

O CNPD esteve presente, ainda, nas ações relacionadas ao fortalecimento institucional da ANPD, por meio de apoio à conversão da [Medida Provisória nº 1.124/2022](#), posteriormente convertida na Lei 14.460/2022, que transformou a autoridade em autarquia em regime especial. O apoio do colegiado materializou-se em [nota de apoio](#), publicada no portal da ANPD e amplamente divulgada em redes sociais e na mídia especializada.

GRUPOS DE TRABALHO

Uma das primeiras deliberações do colegiado do CNPD foi a formação de Grupos de Trabalho para realizar estudos em temáticas consideradas relevantes para a o fortalecimento da cultura de proteção de dados no Brasil.

Diante do estágio inicial de implementação da LGPD no país, os temas a serem tratados são numerosos e de considerável complexidade. Desse modo, a atuação em Grupos de Trabalho foi pensada como estratégia multiplicadora da capacidade de atuação do CNPD.

Assim, após definição dos temas pelo próprio colegiado, foram constituídos cinco grupos de trabalho, conforme *portarias do Presidente do CNPD*².

Os Grupos de Trabalho desenvolvem suas atividades de acordo com cronogramas pactuados entre os seus membros, e o produto das atividades é submetido, após a conclusão, à aprovação do colegiado do CNPD.

Após essa aprovação, e conforme o objetivo de cada atividade, o produto poderá ser encaminhado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em caráter colaborativo, para avaliação do Conselho Diretor da autarquia.

GT	Eixo	Objeto
1	Política Nacional de Proteção de Dados.	Proposição de Diretrizes Estratégicas e fornecimento de subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.
2	Ações educativas.	Proposição de ações educativas e fomento à cultura de proteção de dados e da privacidade.
3	Agenda regulatória.	Acompanhamento da agenda regulatória relacionada a proteção de dados.
4	Transferência internacional de dados pessoais	Proposição de Diretrizes Estratégicas relacionadas à transferência internacional de dados.
5	LGPD no setor público	Proposição de Diretrizes Estratégicas Relacionadas aos impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no setor público.

² Portaria CNPD nº 01, de 01 de abril de 2022, Institui Grupo de Trabalho dedicado à proposição de diretrizes estratégicas e ao fornecimento de subsídios para elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; Portaria CNPD nº 02, de 01 de abril de 2022, Institui Grupo de Trabalho dedicado à proposição de ações educativas e fomento à cultura de proteção de dados e da privacidade; Portaria CNPD nº 03, de 01 de abril de 2022, Institui Grupo de Trabalho dedicado ao Acompanhamento da Agenda Regulatória; Portaria CNPD nº 04, de 01 de abril de 2022, Institui Grupo de Trabalho dedicado à proposição de diretrizes estratégicas relacionadas à Transferência Internacional de Dados; e, Portaria CNPD nº 05, de 01 de abril de 2022, Institui Grupo de Trabalho dedicado à proposição de diretrizes estratégicas relacionadas aos Impactos da Lei Geral de Proteção de Dados no Setor Público.

A **proposição de Diretrizes Estratégicas e fornecimento de subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (PNPD)** foi objeto do GT-1, que apresentou listagem de possíveis subsídios, a partir de sugestões de integrantes do grupo, de especialistas convidados³ e por outros membros do CNPD, não integrantes do GT, totalizando 161 subsídios totais em diferentes categorias.

Após deliberação do CNPD, o relatório poderá ser submetido à ANPD, como contribuição para elaboração da PNPD.

Dedicado à **proposição de ações educativas e fomento à cultura de proteção de dados e da privacidade**, o **GT-2** realizou 13 entregas de atividades relacionadas a medidas educativas e de fomento à cultura de proteção de dados pessoais, incluindo a proposição de criação do “Dia Nacional de Proteção de Dados do Brasil”, a qual foi contemplada no PL nº 2076/2022.

No âmbito das iniciativas do GT-2 foi realizado evento do CNPD alusivo ao Dia da Proteção de Dados, em 15/09/22, com participação de convidados e painelistas nacionais e internacionais⁴. Destacam-se ainda, dentre as entregas realizadas pelo GT-2, a elaboração de estudo contendo consolidação de material de apoio baseado em iniciativas de cunho educacional das Autoridades internacionais e que estejam em aplicação nos países que já possuem legislação de mesmo nível que LGPD e GDPR e a elaboração de pesquisa nos materiais internos sobre proteção de dados pessoais de instituições públicas e privadas.

Durante o ano de 2022 o Grupo de Trabalho dedicado ao **acompanhamento da agenda regulatória de proteção de dados pessoais (GT-3)** realizou 14 reuniões e contou com a colaboração de dois especialistas⁵, tendo concluído estudos sobre os temas “Encarregado de Dados Pessoais” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais”. Tais estudos serão encaminhados à ANPD após deliberação do colegiado.

Ainda por meio de manifestação do GT-3, submetida à deliberação do CNPD, foi encaminhada à ANPD, em atendimento ao solicitado pela Autoridade, contribuição para a definição da agenda regulatória de dados pessoais para o biênio 2023/2024.

O Grupo de Trabalho criado para propor **diretrizes estratégicas relacionadas à transferência internacional de dados (GT-4)** realizou 28 reuniões em 2022, tendo ouvido especialistas do Departamento de Proteção de Dados Internacional da Comissão Europeia, da Superintendência de Indústria e Comércio da Colômbia e da *Commission Nationale de L’Informatique et des Libertés – CNIL*.

Dentre as entregas do GT-4 em 2022 destacam-se a realização de pesquisa detalhada com relação a estrutura dos mecanismos de proteção de dados de outras jurisdições, incluindo países da América Latina, Europa e Ásia; elaboração de rela-

3 Marcílio Braz, Lucas Paglia, Matheus Passos, Caroline Gularte, Rodrigo Ferreira, Viviane Maldonado.

4 Trevor Hughes, Marcela Pallero, Leonardo Ferreira.

5 Marcel Leonardi e Ricardo Campos.

tório sobre conceitos de transferência internacional de dados, mapeamento e análise crítica de modelos de cláusulas contratuais padrão em contratos que envolvam a transferência internacional de dados pessoais.

O grupo de trabalho destacado para **estudos sobre a LGPD no setor público** ouviu 12 especialistas⁶ no assunto, tendo realizado 2 audiências públicas. Foram abordadas temáticas que envolveram análise do “Guia Orientativo de Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público – Versão 1.0” da ANPD e o processo administrativo sancionador da Autoridade com relação a órgãos e entes públicos.

6 Adler Anaximandro de Cruz e Alves; Andre Luiz Sucupira Antonio; Claudio Joel Brito Lóssio; Daniela Copetti Cravos; Denise de Souza Luiz Francoski; Laura Nahabetian Brunet; Marco Polo Cunha; Rodrigo Borges Valadão; Rodrigo da Silva Ferreira; Spencer Toth Sydow; Victor Marcel Pinheiro; e Viviane Nóbrega Maldonado.

CONCLUSÃO

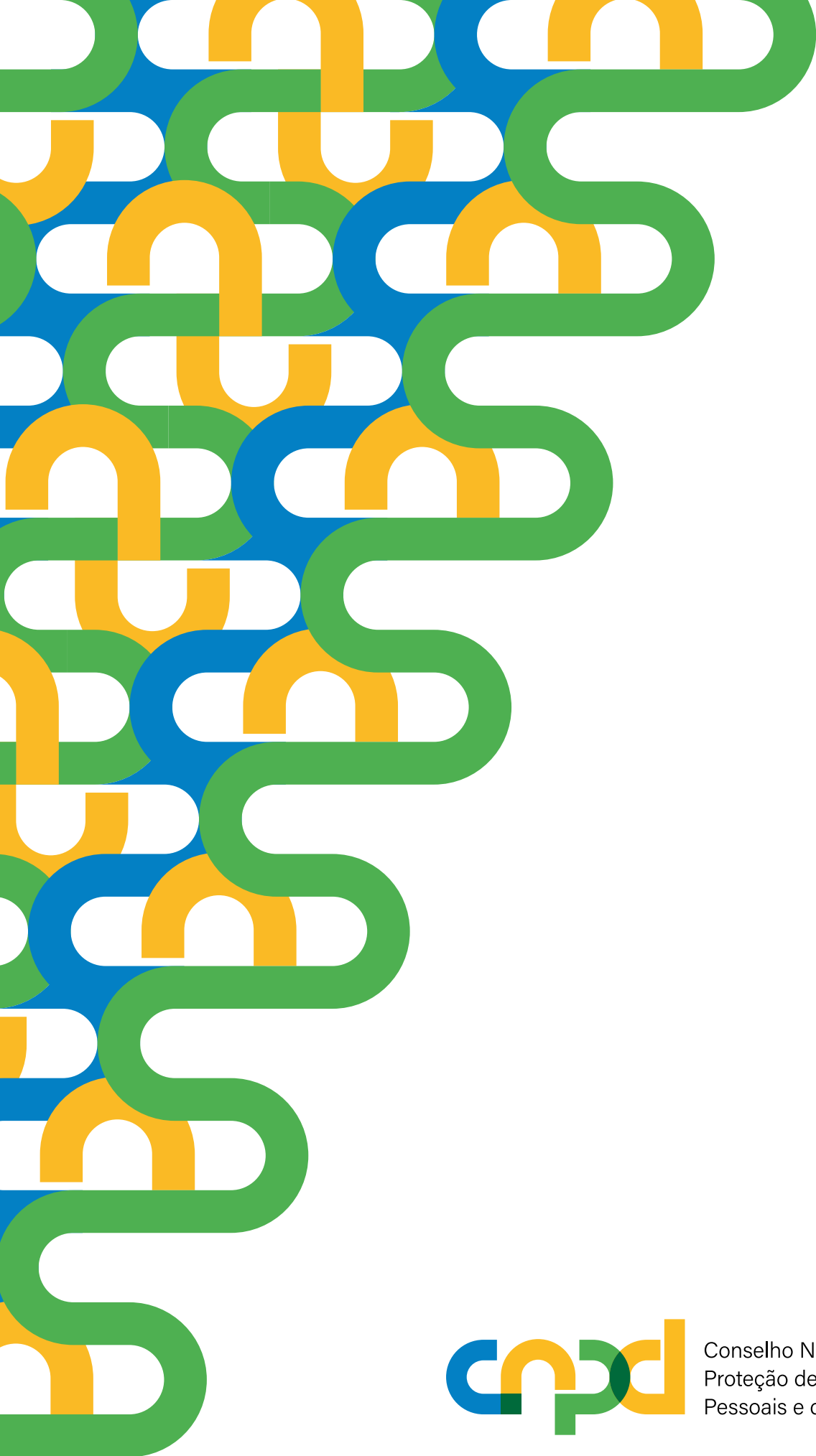
O ano de 2022 representou um marco importante para a temática de proteção de dados no país, iniciado já em fevereiro com a aprovação da [Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022](#), que alçou a proteção de dados pessoais ao rol dos direitos e garantias fundamentais, fixando competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais.

Nesse cenário de fortalecimento jurídico, a designação dos membros e a estruturação do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade também representou um avanço relevante, na medida em que concretizou uma instância colegiada consultiva para a ANPD, com participação de profissionais altamente qualificados, tanto do setor público quanto do setor privado.

Esse quadro de aceleração do amadurecimento do arcabouço institucional da proteção de dados representa um grande desafio para o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, na qualidade de órgão consultivo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Os próximos anos tendem a dar lugar à normatização de assuntos decisivos para a agenda regulatória da ANPD e, conseqüentemente, espera-se que o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade tenha atuação cada vez maior na colaboração com a formulação das políticas públicas de proteção de dados pessoais e da privacidade.

Ciente de tais desafios, a atual composição do CNPD segue alinhada às prioridades estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados para contribuir com a consolidação do Brasil como um país de referência de melhores práticas de proteção de dados pessoais, refletindo na criação das condições para o exercício do direito à proteção de dados pessoais pelos cidadãos brasileiros e na melhora do ambiente de negócios do país.



Conselho Nacional de
Proteção de Dados
Pessoais e da Privacidade